



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.124, DE 06 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras nas escolas municipais e nos veículos de transporte escolar e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo Municipal prevista no inciso VI, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é permitido aos Municípios legislar sobre as restrições sanitárias, devendo, contudo, ser observadas as restrições impostas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, não podendo ser mais flexível a norma local;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de máscaras nas escolas municipais e nos veículos de transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º. - A partir da publicação deste regulamento é *facultativo* o uso de máscaras dentro das Escolas Municipais, tanto pelos professores (corpo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



docente) como pelos alunos (corpo discente), e servidores que trabalham nos estabelecimentos de ensino do Município, e todas as demais pessoas que tiverem acesso ao interior das escolas municipais.

Art. 2.º - Do mesmo modo é *facultativo* o uso de máscara pelos motoristas, monitores e alunos conduzidos pelos veículos de transporte escolar.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial as normas do Decreto Municipal n.º 2.109/22.

Monteiro Lobato, 06 de maio de 2022


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária de Administração